

EXCELENTÍSSIMA MINISTRA ROSA WEBER, RELATORA DA AÇÃO DIREITA DE INCONSTITUCIONALIDADE No. 4.874

**Ação Direta de Inconstitucionalidade
Processo no. 4.874**

ASSOCIAÇÃO DE CONTROLE DO TABAGISMO, PROMOÇÃO DA SAÚDE E DOS DIREITOS HUMANOS, já qualificada nos autos em epígrafe e admitida como *amicus curiae*, neste ato representada por sua advogada, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL INDÚSTRIA – CNI, vem, respeitosamente, requerer a juntada aos presentes autos do **parecer jurídico elaborado pelo ilustre jurista José Augusto Delgado, em defesa da constitucionalidade da Resolução 14/2012, da ANVISA, e da competência normativa da ANVISA para a edição desta norma.**

Nestes Termos,
P. Deferimento,
De São Paulo para Brasília, 04 de setembro de 2013.



Adriana Pereira de Carvalho

OAB/SP 148.379